

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019/FME
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019/FME
CONTRATO Nº 052/LIC/2019/FME
ADITIVO Nº 001 – ACRÉSCIMO DE VALOR**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTE A 01 (UMA) COBERTA DE QUADRA, NA ESCOLA MUNICIPAL ALINETE DE FREITAS DE MACÊDO NO DISTRITO DE SALOBRO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA - PE, DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO A SEGUIR DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE, E DO OUTRO LADO TECH SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI – ME, COMO CONTRATADO.

Pelo presente instrumento público de contrato administrativo de prestação de serviços e na melhor forma do direito, como **CONTRATANTE a FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no **CNPJ sob o nº 06.074.663/0001 - 37**, com sede na Avenida Joaquim de Brito, nº 26, Centro, Município de Pesqueira, Estado de Pernambuco, representada pela sua Secretária de Educação a Sr.ª Cleide Maria de Souza Oliveira, brasileira, solteira, residente e domiciliada a Rua Tenente Rabelo, nº 53, Prado, portadora do RG Nº 2.933.226 SSP/PE e CPF Nº 496.423.164 - 04, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA TECH SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI – ME, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 29.370.039/0001-82**, com sede na Praça da Luz, nº 1678, 1º andar – Centro – Palmares – PE, neste ato legalmente representado pelo Sr. Dhiogo Gustavo Domingos Santiago, CPF Nº 093.945.264-20 e RG Nº 8.285.703 SDS/PE, com fulcro no Processo de Licitação realizado sob a modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019/FME**, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo de prestação de serviços, que reger-se-á pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 26 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterações e legislação complementar, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO a autorização da Secretária de Educação, que aceitou o Termo Aditivo de Valor, mantendo os termos do contrato original;

CONSIDERANDO que é admissível a alteração contratual, nos termos do Art. 65, da Lei 8.666/93, bem como a sua alteração, que ampara a autorização de alterações contratuais;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO:

Pelo presente termo aditivo fica acrescido ao valor do contrato original, acarretando em uma majoração de 24,65% no valor do Termo de Contrato nº 052/ LIC /2019/FME, referente à Tomada de Preços nº 005/2019/FME, equivalente a quantia de R\$ 90.240,00 (Noventa mil duzentos e quarenta reais).

**VALOR DO CONTRATO PRIMITIVO: R\$ 366.091,26
VALOR ACRESCIDO AO CONTRATO PRIMITIVO R\$ 90.240,00**

Justificativa Técnica e planilha do acréscimo em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A fundamentação legal do presente aditivo está devidamente consubstanciada no Art. 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, de acordo com a justificativa inserta no processo sob epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

As demais cláusulas integrantes do contrato primitivo não serão afetadas em virtude da lavratura do presente termo, de maneira que estão absolutamente todas ratificadas.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :

As despesas decorrentes deste contrato, estão previstas na Lei Orçamentária para o exercício de 2019.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, abaixo assinadas

Pesqueira, 01 de agosto de 2019.

Cleide Maria de Souza Oliveira
Secretária Do Fundo Municipal De Educação
CONTRATANTE

Dhiogo Gustavo Domingos Santiago
Tech Serviços e Locações EIRELI – ME
CONTRATADA

Lays Aguiar Bezerra - Eng^a Civil - CREA/PE 05762
FISCAL RESPONSÁVEL PELA OBRA/CONTRATO

Testemunhas:

CPF/MF:

CPF/MF: